

RESOLUÇÃO N.º 461, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera dispositivo da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, d, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do art. 25 da Resolução n.º 195, de 25.11.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25.

I - Primeira Parte: com duração de quinze minutos improrrogáveis, compreendendo:

a) leitura de texto bíblico;

b) leitura e aprovação da ata. (NR)

Art. 2º O parágrafo 1º do inciso IV do art. 16 da Resolução n.º 195, de 25.11.1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

I -

II -

III -

IV -

§ 1º As reuniões solenes e as especiais são realizadas com qualquer número, exceto as de que trata o art. 4º, sendo obrigatória a leitura de texto bíblico. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de outubro de 2002; 58º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Presidente

VEREADORA DÔRA
1ª Secretária